PORTARIA Nº 008/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 7º da Resolução nº 06/2001 desta Casa, modificado pela Resolução nº 44/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento regular da Câmara Municipal de Pouso Alto, a ser obedecido pelos servidores efetivos com jornada de 30 horas semanais (Secretário Executivo e Auxiliar de Secretaria), para expediente administrativo e atendimento ao público, será de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - O(a) Auxiliar de Serviços Gerais, cuja jornada semanal é de 40 horas semanais, nos termos da Resolução nº 44/2011, cumprirá expediente de segunda a sexta-feira no horário de 07 às 12 horas, e de 13 às 16 horas.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos em comissão da Câmara cumprirão pelo menos o horário previsto no artigo 1º desta portaria, podendo ser requisitados em quaisquer outras ocasiões pelo Presidente da Câmara para atividades pertinentes às suas funções, por se tratar de cargos de dedicação exclusiva.

Art. 4º - Sempre que convocados pelo Presidente, os servidores deverão comparecer nos horários de reuniões da Câmara, a fim de prestarem suporte ao trabalho dos vereadores, devendo a respectiva jornada extraordinária ser paga aos servidores, como horas extras, ou compensadas através de redução na jornada regular, mediante autorização do Presidente.

§ 1º - As convocações para serviços extraordinários de que trata este artigo poderão ser feitas verbalmente pelo Presidente, sendo tacitamente justificadas pela necessidade de suporte para a realização das reuniões.

§ 2º - A realização de horas extras para outras finalidades deverá ser registrada mediante autorização específica e por escrito do Presidente da Câmara, devendo, em qualquer hipótese, ser anotada no registro de ponto dos servidores.

Art. 5º - Os servidores da Câmara Municipal deverão registrar diariamente os horários de entrada e saída no serviço, em livro próprio, cartão ou sistema eletrônico, inclusive as jornadas extraordinárias, quando precedidas de autorização do Presidente da Câmara, nos termos dessa portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 02 de maio de 2012.

AI EX FABIANO RUSSANO FONSECA
Presidente